



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 0002/2015 ITI/PR, DE 30/01/2015

Divulga o resultado do Processo 00100.000038/2015-49 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Software de Assinatura Digital - EvalCryptoCom e EvalWSCryptoServer; da empresa E-VAL Tecnologia em Informática LTDA.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

DECLARA:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000038/2015-49, relativo à homologação de Software de Assinatura Digital, EVALCryptoCOM - Componente Cliente e EVALWSCryptoServer - Componente Servidor; Sistema Operacional: EVALCryptoCOM - Windows7 – 32 bits e EVALWSCryptoServer – Windows Server 2008 – 64 bits; Versão de Software: EvalCryptoCom – v2.2.0.29 e EvalWSCryptoServer – v2.3.7.159; da empresa E-VAL Tecnologia em Informática LTDA.

Art 2º - O Software acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 4 - Volume II - versão 2.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 09 de outubro de 2014.

Parágrafo Único. O presente software não produz assinaturas digitais em conformidade com o padrão de assinaturas da ICP-Brasil, regulamentado pela família de documentos DOC-ICP-15.

Art 3º - Face ao exposto, o software avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012, observadas as alterações aprovadas pela Resolução 100 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 09.10.2013;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III – Padrões e Procedimentos Técnicos a serem observados nos Processos de Homologação de Softwares de Assinatura Digital, Sigilo e Autenticação no âmbito da ICP-Brasil – v.2.0 (DOC-ICP-10.04) – aprovado pela Instrução Normativa 04-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 4 (MCT-4) – Volume II – v.2.0 – publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no software homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0002-15-0004-07**.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS